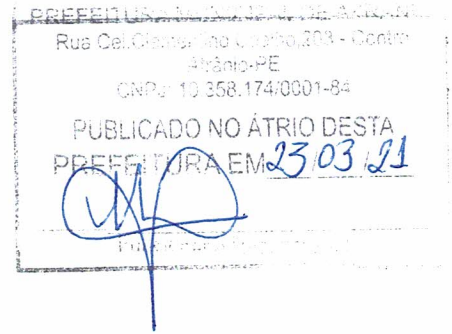


ATO DE SANÇÃO Nº 004/2021.



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, no exercício das atribuições legais conferidas pelos arts. 56, e 69, IV, da Lei Orgânica do Município de Afrânio e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

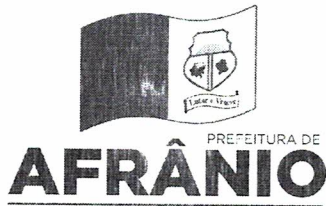
I) - RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR a Lei que promove a atualização das normas previdenciárias vigentes no Município de Afrânio, Pernambuco e dá outras providências.

II) Publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 23 de março de 2021.

RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI

Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 616, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

Promove a atualização das normas previdenciárias vigentes no Município de Afrânio, Pernambuco e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO ESTADO DE PERNAMBUCO faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº. 593, de 08 de maio de 2020, passa a vigor com a seguinte redação:

.....
.....

Art. 56.

§ 3º - A taxa de administração prevista no parágrafo 2º será de 3,32% (três vírgula trinta e dois por cento) do valor total da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, relativamente ao exercício anterior.

§4º - Os valores da taxa de administração não utilizados ao longo do exercício financeiro poderão ser destinados para o pagamento de despesas a serem custeadas com a taxa de administração nos exercícios subsequentes, devendo, para tanto, ser observadas as normas federais vigentes.

.....
Art. 68 -

I -

II -

III - um Chefe do Núcleo Técnico de Informática.

§1º - O cargo de Chefe de Núcleo de Informática, criado através da Lei Municipal nº. 432, de 11 de março de 2013, terá lotação no Fundo Previdenciário de Afrânio, contudo, o número de vagas e a remuneração prevista quando da criação dos cargos não será alterado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

Rua Cel. Clementino Coelho, nº 200 - Centro - Afrânio - PE - CEP 56360-000
Fone: (87) 3868-1054 - CNPJ: 10.358.174/0001-84.





§2º - As atribuições do Chefe do Núcleo de Informática lotado no FUNPREFRA serão as seguintes:

I – Realização de configurações de sistemas e a verificação das causas de falhas na programação de computadores;

II – Implantação do Sistema COMPREV, a alimentação neste sistema das informações exigidas pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia – SPREV/ME, bem como o atendimento das exigências do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco sobre o funcionamento do COMPREV;

III – Implantação e operacionalização dos demais sistemas necessários para o pleno funcionamento do FUNPREFRA.

§3º - A do servidor nomeado para prover o cargo de Chefe do Núcleo Técnico de Informática será de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), conforme estabelecido na Lei Municipal nº. 432/2013.

§4º - O servidor nomeado para exercer o cargo de Chefe do Núcleo Técnico de Informática do FUNPREFRA deverá comprovar ter experiência prévia na área de informática.

§5º - Tendo em vista as limitações legais decorrentes da aplicação da Lei Complementar Estadual nº. 173, de 27 de maio de 2020, o número de total de cargos de Chefe de Núcleo Técnico de Informática previstos na Lei Municipal nº. 432/2013 permanece limitado em 05 (cinco) vagas, cabendo à Administração Municipal, querendo, prover as demais 04 (quatro) vagas na Secretaria Municipal de Educação do Município de Afrânio”.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Afrânio, 23 de março de 2021.



RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI

Prefeito do Município de Afrânio/PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

Rua Cel. Clementino Coelho, nº 203 – Centro – Afrânio – PE – CEP 56360-000

Fone: (87) 3868-1054 – CNPJ: 10.358.174/0001-84.

